LEI Nº 193,
DE 06 DE OUTUBRO DE 1.997.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO BALNEÁRIO PORTO VELHO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária, realizada em 22 de Setembro de 1.997, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Passam as Avenidas, Ruas e Praças do Balneário Porto Velho I, a terem as seguintes denominações:

I.	Alameda Central	para Avenida Central
II.	Alameda Porto Velho	para Rua Porto Velho
III.	Alameda Um	para Rua Andaraí
IV.	Alameda Dois	para Rua Cambuci
V.	Alameda Três	para Rua Ipanema
VI.	Alameda Quatro	para Rua Itacolomi
VII.	Alamedas Cinco e Seis	para Avenida Candapuí
VIII.	Alameda Sete	para Rua Marambaia
IX.	Alameda Oito	para Rua Pindorama
X.	Alameda Nove	para Rua Piracema
XI.	Alameda Dez	para Rua Piraquara
XII.	Alameda Onze	para Rua Poranduba
XIII.	Alameda Doze	para Rua Tabatinga
XIV.	Alameda Treze	para Rua Tupirama
XV.	Alameda Quatorze	para Rua Sabaúna
XVI.	Alameda Quinze	para Rua Janaúba

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 06 DE OUTUBRO DE 1997

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal